



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 151/91

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 06 de Dezembro de 1991, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de CR\$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de cruzeiros), para cobertura de dotações que se encontram insuficientemente dotadas.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no caput do artigo será aberto por ato próprio do Executivo Municipal e de acordo com as necessidades.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 09 de Dezembro de 1991.*

JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado,
Publicado por
afixação em 09.12.91*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

1 - Arrecadação do 1º Período de 1990 (JAN/NOV)	CR\$ 100.713.110,85
2 - Arrecadação do 2º Período de 1990 (DEZEMBRO)	CR\$ 16.328.204,92
3 - Arrecadação do 1º Período de 1991 (JAN/NOV)	CR\$ 453.698.041,09
4 - Receita Prevista para 1991	CR\$ 480.300.000,00

TAXA DE INCREMENTO = Δ

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período de 1991}}{1^\circ \text{ Período de 1990}} \times 100 = \frac{453.698.041,09}{100.713.110,85}$$

$$100 = 451\%$$

$$451\% - 100 = 351\%$$

$$\text{Arrecadação do 2º Período de 1990} \times \Delta =$$

$$16.328.204,92 \times 351\% = 57.311.999,27$$

$$57.311.999,27 + 16.328.204,92 = 73.640.204,19$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Prevista para 1991 CR\$ 480.300.000,00

MENOS:

a - Arrecadação do 1º Período de 1991 CR\$ 453.698.041,09

b - Arrecadação do 2º Período de 1990,

aplicada a Taxa de Incremento CR\$ 73.640.204,19 = CR\$ 527.338.245,28

DIFERENÇA CR\$ 47.038.245,28

Menos Créditos Adicionais abertos no Exercício CR\$ 0,00

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO CR\$ 47.038.245,28